

LEI MUNICIPAL N° 1548/2025

Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1540/2024 e dá outras providências.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1540, de 01 de novembro de 2024, o qual passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 7º Os servidores investidos em Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, conforme cargos criados nos termos do art. 17 e valores estabelecidos no art. 22 da Lei Municipal 1435, de 06 de dezembro de 2022, terão os valores reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento), na remuneração dos meses de novembro e dezembro de 2024”.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
15 DE JANEIRO DE 2025

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração